



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 460, DE 05 DE JUNHO DE 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um prédio onde funcionará o Posto de Saúde, nos terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Serviço e Promoção Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do
mês de junho de 1991.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração